



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 08 JUN 2022

PROJETO DE LEI Nº 019 -C/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, **INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 02 de Junho de 2022.


EDSON GONÇALVES GOMES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 06/06/2022 16:35 - 00000008125



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente tendo em vista se tratar de uma entidade idônea, que realiza um trabalho de grande valia a comunidade local em diversos setores da área da educação tanto no ensino base, quanto na área de treinamento profissional e gerenciamento de pessoas, além de trabalho social voltado a defesa dos direitos sociais na região do Granjas Primavera.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 06 Junho de 2022.


EDSON GONÇALVES GOMES
VEREADOR



FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

Inscrição Municipal: 300236

CPF/CNPJ: 30.894.164/0001-70

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER

Atividade Principal (Código/Descrição): 851210000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA -#851210000

Atividades Secundárias (Código/Descrições): 851390000 - ENSINO FUNDAMENTAL -#851390000

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL -#859960400

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS -#943080000

NATUREZA JURÍDICA: Pessoa Jurídica

SITUAÇÃO: Inscrição

Endereço Localização: RODOVIA FILADELFIA, 1 IGREJA - GRANJAS PRIMAVERA JUSTINOPOLI:
RIBEIRAO DAS NEVES - MG - CEP 33.940-090

Telefone Contato:

Data Inscrição: 10/07/2018

Data Baixa:

Processo Número:

Processo Data:

Informação Complementar:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.894.164/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER		
TÍTULO DO ESTABLISHMENT (OU NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FILADELFIA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 33.940-090	BAIRRO/DISTRITO GRANJAS PRIMAVERA (JUSTINOPOLIS)	MUNICÍPIO RIBEIRAO DAS NEVES
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRVLADIMIR.ANUNCIAl@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3447-6303
NOME REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (RFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **11:40:23** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO DO INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º – O Instituto Educacional Saber e Conhecer, fundado em 02 de janeiro de 2018, com sede e foro no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na rua Filadélfia, 01, Bairro Granjas Primavera (Justinópolis), é uma associação sem fins lucrativos, de caráter assistencial e educacional e com princípios cristãos, que se regerá pela legislação: Código Civil, artigos 46 e 54 e por este estatuto, e terá duração por tempo indeterminado.

Art.2º- O Instituto foi fundado pelos seguintes membros e diretores: Presidente: Vladimir Moreira Drumond; Vice-Presidente: Jaqueline Aparecida Monteiro; Primeira Secretária: Fernanda Cristina Teixeira Trindade; Segunda Secretária: Nayara Cristina Lopez; Primeira Tesoureira: Nathália Giovanna Vieira Valeriano Silva; Segunda Tesoureira: Kewelly Batista da Costa. O Conselho Fiscal: Vera Lúcia Eugenio de Abreu, Rita Alvarenga de Souza, Maria Aparecida de Alcântara.

Art.3º – O Instituto terá por finalidade a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Promoção da educação infantil, fundamental e médio observando-se a forma complementar de participação e cursos profissionalizantes.

Art.4º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.5º – A Instituto poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.6º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.7º – Admissão, demissão e exclusão dos associados:

§ 1º DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A Associação será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; IV. Desvio dos bons costumes.

Art. 8º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, os que fizerem uma contribuição ou prestarem serviço relevante ao Instituto, a juízo da diretoria.
- 3) – Contribuintes, todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, admitidos conforme o art. 4º, que contribuem regularmente com o Instituto.

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos; II
- Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II
- Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – O Instituto será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 2 anos, podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

- I – Administrar o Instituto;
- II – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- IV – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Contratar e demitir funcionários;
- VII – Convocar a assembleia geral;

Art. 20º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

- I – Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

§ 1º - Poderá o tesoureiro contratar serviços de contabilidade para auxiliá-lo.

Art. 26º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV –
Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º – O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio do Instituto será constituído pelas doações de sócios ou de terceiros, de rendas, donativos, legados ou qualquer outro tipo de auxílio, de bens móveis, imóveis, veículos.

Parágrafo Único – Os bens serão aplicados integralmente, dentro do país, na consecução dos seus fins.

Art. 33º – A aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis será feita mediante aprovação da diretoria em Assembleia Geral.

Art. 34º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 35º – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38º O presente estatuto entrara em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2020.



 Vladimir Moreira Drumond
Presidente

 ADVOGADO
OAB- Nº 114752

CARTÓRIO CORTEZ					
DANIELE CORTEZ PEREIRA -					
AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO					
Fone: (31)3624-1871					
Código	8101-0	6201-8	8101-8	Total	
Qtd	1	1	6	8	
PROTOCOLO Nº 43862 REG Nº 4423 - LIV 92-A - PÁG 17 - AV Nº 6					
Ribeirão das Neves, MG, 04 de fevereiro de 2020					
Paula Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA					
Desp	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	155,70	7,79	9,33	55,26	228,08
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
CARTÓRIO CORTEZ					
SELO DE CONSULTA: DMD31370 - Cod. Seg.: 0157.5093.7030.2508					
Quantidade de atos praticados: 8					
Atos(s) praticado(s) por Paula Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA					
E-mot: 165,03 - TFJ: 55,26 - Valor final: 220,29 - ISS: 7,79					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



§ 3º -- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes.

Art. 8º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, os que fizerem uma contribuição ou prestarem serviço relevante ao Instituto, a juízo da diretoria.
- 3) – Contribuintes, todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, admitidos conforme o art. 4º, que contribuem regularmente com o Instituto.

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – O Instituto será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 2 anos, podendo ter mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

- I – Administrar o Instituto;
- II – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- IV – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Contratar e demitir funcionários;
- VII – Convocar a assembleia geral;

Art. 20º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

- I – Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

§ 1º - Poderá o tesoureiro contratar serviços de contabilidade para auxiliá-lo.

Art. 26º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º – O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados

integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio do Instituto será constituído pelas doações de sócios ou de terceiros, de rendas, donativos, legados ou qualquer outro tipo de auxílio, de bens móveis, imóveis, veículos.

Parágrafo Único – Os bens serão aplicados integralmente, dentro do país, na consecução dos seus fins.

Art. 33º – A aquisição ou alienação de bens moveis e imóveis será feita mediante aprovação da diretoria em Assembleia Geral.

Art. 34º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

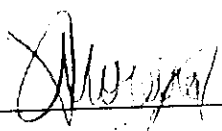
Art. 35º – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.


Art. 36º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38º O presente estatuto entrara em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2018.


Vladimir Moreira Drumond
Presidente


Advogado
OAB nº 114950

CARTÓRIO CORTEZ DANIELE CORTEZ PEREIRA - AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO Fone: (31)3624-1671					
Código 6101 0 6201-8 6101-8 Total Qtd 1 1 6 8					
PROTOCOLO Nº 39509 REG Nº 4423 - LIV 81-A - PAG 31 - AV Nº 1					
Ribeirão das Neves, MG, 10 de julho de 2018 Patrícia Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA					
Despesas	Emolumento	ISS	Recomep	TFJ	Total
	136,43	6,81	8,15	48,43	199,82
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO CORTEZ Selo Número: CCU81195 Código: 3294.1263.7765.0652 Total de atos: 8 / Emol: 144,58 TFJ: 48,43 Total: 193,01 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio do Instituto será constituído pelas doações de sócios ou de terceiros, de rendas, donativos, legados ou qualquer outro tipo de auxílio, de bens móveis, imóveis, veículos.

Parágrafo Único – Os bens serão aplicados integralmente, dentro do país, na consecução dos seus fins.

Art. 33º – A aquisição ou alienação de bens moveis e imóveis será feita mediante aprovação da diretoria em Assembleia Geral.

Art. 34º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º – O Instituto será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 38º O presente estatuto entrara em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2018.

Vladimir Moreira Drumond
Presidente

CARTÓRIO CORTEZ DANIELE CORTEZ PEREIRA - AV. DOS NOGUEIRAS Nº 88 - SALA 04 - CENTRO Fone (31)3624-1871					
Código 8101-0 6201-8 8101-8 Total Qtd 1 1 5 8					
PROTÓCOLO Nº 39509 REG Nº 4423 - LIV 81-A - PÁG 31 - AV Nº 1					
Ribeirão das Neves, MG, 10 de julho de 2018 Paula Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	136,43	6,81	8,15	48,43	199,82
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça 1º Ofício CARTÓRIO CORTEZ Selo Número: CCU81195 Código: 3294.1263.7765.0652 Total de atos: 8 / Emol: 144,58 TFJ: 48,43 Total: 193,01 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Advogado
OAB nº 114752

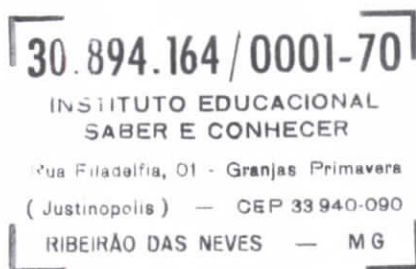
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Vladimir Moreira Drumond, representante da instituição/órgão **INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER**, portador da carteira de identidade RG MG 10.599.846; portador do CPF nº 055.198.566-64, residente e domiciliado à Rua Da Democracia, nº 157, bairro Tancredo Neves, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.937-040, telefone (31) 3447-6303, e-mail: prvladimir.anunciai@hotmail.com, atesto, para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER**, inscrito no **CNPJ: 30.894.164/0001-70**, situado à Rua FILADELFIA, 01, bairro GRANJAS PRIMAVERA (JUSTINOPOLIS), RIBEIRAO DAS NEVES-MG, CEP: 33.940-90, telefone (31) 3447-6303; e-mail: prvladimir.anunciai@hotmail.com, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 10/07/2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ribeirão das Neves, 23 de maio de 2022.



Vladimir Moreira Drumond
Presidente



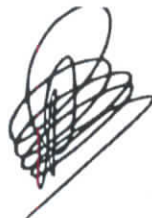
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARIA APARECIDA DE ALCANTARA
Registro Geral: MG - 5487780
Nome do Pai: JOSE GONCALVES DE SOUZA
Nome da Mãe: MARIA CONCEICAO SOUZA
Data de Nascimento: 02/11/1968
Naturalidade: SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 24/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23837851

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JAQUELINE APARECIDA MONTEIRO
Registro Geral: MG - 12141660
Nome do Pai:
Nome da Mãe: FATIMA DO CARMO MONTEIRO
Data de Nascimento: 10/05/1983
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 20 h. 29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23832278

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

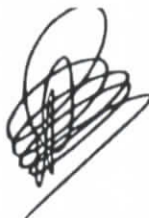
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: FERNANDA CRISTINA TRINDADE
Registro Geral: MG - 18664262
Nome do Pai: WARLLEN SOARES TRINDADE
Nome da Mãe: PAULA CRISTINA RODRIGUES
Data de Nascimento: 09/02/1997
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 20 h. 34 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23832296

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CRISTINA MENDES GONCALVES DA SILVA
Registro Geral: MG - 15471703
Nome do Pai:
Nome da Mãe: ROSA HELENA DA SILVA
Data de Nascimento: 29/09/1987
Naturalidade: TARUMIRIM / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 20 h. 36 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23832303

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: NATHALIA GIOVANA VIEIRA VALERIANO
Registro Geral: MG - 18291271
Nome do Pai: EDUARDO SIDNEY VIEIRA VALERIANO
Nome da Mãe: ANA PAULA VIEIRA VALERIANO
Data de Nascimento: 14/07/1999
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 39 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 24/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23837618

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: KEWELLY BATISTA DA COSTA
Registro Geral: MG - 20718759
Nome do Pai: DIVINO BATISTA DA SILVA
Nome da Mãe: RENATA APARECIDA COSTA BATISTA
Data de Nascimento: 08/11/1999
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 24/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23837634

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: VERA LUCIA EUGENIO DE ABREU
Registro Geral: MG - 13788575
Nome do Pai: MANOEL ESTEVAM EUGENIO
Nome da Mãe: MARIA VENTURA DE JESUS
Data de Nascimento: 18/05/1975
Naturalidade: CANAA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 24/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23837818

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RITA ALVARENGA DA SILVA
Registro Geral: MG - 5636480
Nome do Pai: LEONEL DA SILVA MENDES
Nome da Mãe: MARIA ALVARENGA NETO
Data de Nascimento: 04/04/1954
Naturalidade: GUANHAES / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 24/05/2022

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 23837839

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Renovação de Diretoria do INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER

ÀS 20:00 horas do dia 11/01/2022, reuniram-se os membros da Instituto Educacional Saber e Conhecer na sua sede à rua Filadélfia, 01, bairro Granjas Primavera, em Ribeirão das Neves, MG, para a alteração de atividades A assembleia foi aberta com uma oração feita pelo pastor presidente Vladimir Moreira Drumond, logo em seguida passou para discursão da eleição da diretoria que foi toda reeleita por unanimidade e empossada para o período de 11/01/2022 a 11/01/2024 com os seguintes membros: **Presidente:** Vladimir Moreira Drumond, brasileiro, casado, pastor, nascido aos 09/09/1980, portador do CPF: 055.198.566-64 e do RG MG 10.599.846, residente e domiciliado a Rua Da Democracia, nº 157, bairro Tancredo Neves, CEP: 33.937-040, Ribeirão das Neves/MG; **Vice Presidente:** Jaqueline Aparecida Monteiro, brasileira, casada, cozinheira, nascida aos 10/05/1983, portadora do CPF: 068.777.646-50 e do RG 12141660, residente e domiciliada a Avenida Tocantins, nº 70, bairro Tancredo Neves, CEP: 33.937-010 Ribeirão das Neves/MG; **Primeira Secretária:** Fernanda Cristina Trindade, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 02/09/1997, portadora do CPF: 102.406.176-06 e do RG MG 18664262, residente e domiciliada a Rua Corcovado, nº 74, Granjas Primavera, CEP: 33.940-060 Ribeirão das Neves/MG; **Segunda Secretária:** Cristina Mendes Gonçalves da Silva, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 29/09/1987, portadora do CPF: 085.267.816-93 e do RG: 15.471.703, residente e domiciliada a Rua Corcovado, 377, Granjas Primavera, CEP: 33940-060, Ribeirão das Neves/MG; **Primeira Tesoureira:** Nathália Giovanna Vieira Valeriano, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 14/07/1999, portadora do CPF: 135.492.726-50 e do RG MG 18.291.271, residente e domiciliada a Rua Corcovado, nº 250, Apto 202-Bloco 02, bairro Granjas Primavera, CEP: 33.940-060 Ribeirão das Neves/MG; **Segunda Tesoureira:** Kewelly Batista da Costa, brasileira, solteira, cuidadora, nascida aos 08/11/1999, portadora do CPF: 022.719.926-05 e do RG MG 20.718.759, residente e domiciliada a Rua Corcovado, nº 123, bairro Granjas Primavera, CEP: 33.940-060 Ribeirão das Neves/MG. Foram reeleitos os seguintes membros do **Conselho Fiscal:** Vera Lúcia Eugenio de Abreu, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 12/05/1975, portadora do CPF: 065.462.976-55 e do RG MG 13.788.575, residente e domiciliada a Rua Corcovado, nº 25 A, bairro Granjas Primaveras, 33.940-060 Ribeirão das Neves/MG; Rita Alvarenga de Souza, brasileira, divorciada, cuidadora, nascida aos 04/04/1954, portadora do CPF: 817.695.716-04 e do RG 5.636.480, residente e domiciliada a Rua Paqueta, nº 21, Granjas Primavera, CEP 33.940-070 Ribeirão das Neves/MG; Maria Aparecida de Alcântara, brasileira, casada, cuidadora, nascida aos 02/11/1968, portadora do CPF: 054.902.236-85 e do RG 5487780, residente e domiciliado a Avenida Tocantins, nº 70, bairro Tancredo Neves, CEP 33.937-010, Ribeirão das Neves/MG. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Ribeirão das Neves, 11 de janeiro de 2022.

Vladimir
Pr. Vladimir Moreira Drumond
Presidente

CARTÓRIO
RIBEIRÃO DAS NEVES

Jaqueline Aparecida Monteiro
Jaqueline Aparecida Monteiro
Vice-Presidente

Nathália G. Vieira
Nathália Giovana Vieira Valeriano
1ª Tesoureira

Kewelly Batista da Costa
Kewelly Batista da Costa
2ª Tesoureira

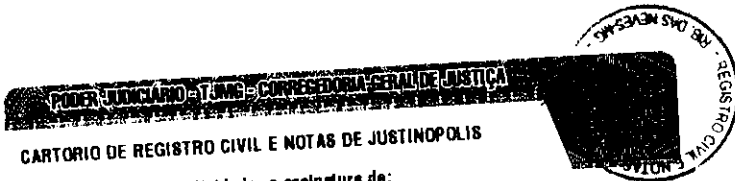
Fernanda Cristina Trindade
Fernanda Cristina Trindade
1ª Secretária

Cristina Mendes Gonçalves da Silva
Cristina Mendes Gonçalves da Silva
2ª Secretária

Vera Lúcia Eugênio de Abreu
Vera Lúcia Eugênio de Abreu
Conselho Fiscal

Rita Alvarenga de Souza
Rita Alvarenga de Souza
Conselho Fiscal

Maria Aparecida de Alcântara
Maria Aparecida de Alcântara
Conselho Fiscal



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE JUSTINÓPOLIS

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
VLADIMIR MOREIRA DRUMOND
Em testemunho da verdade.
Ribeirão das Neves, 20/01/2022.

SELO DE CONSULTA: FJW48156
CODIGO DE SEGURANCA: 8678.0170.8849.8727
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1601)
Ato(s) praticado(s) por:
Anderson Perreira Batista de Assis Silva - Escrevente Autorizado
Emot.: 7,04 T.F.J.: 2,19 Valor final: 9,23 ISSQN: 0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten mark]




Nº DA
ETIQUETA
ABC969537

PROTOCOLO Nº 48137 - Registro nº 4423 - Av 11 - Livro-A107/- Folha 87/88 - Data 01/02/2022
Cotação: Emot R\$206,08 - T.F.J. R\$72,47 - Recomeço R\$12,38 - Desp. R\$0,00 - Valor Final R\$290,93 - ISS: R\$10,32 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (4)

[Handwritten mark]
Paula Beatriz Lemos Patrocínio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório Cortez de Ribeirão das Neves - MG
SELO DE CONSULTA: FJN76887
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1877.1626.4422.3959

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Paula Beatriz Lemos Patrocínio - Substituta
Emot.: R\$218,46 - T.F.J.: R\$72,47
Valor Final: R\$290,93 - ISS: R\$10,32
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

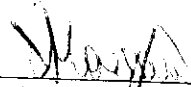


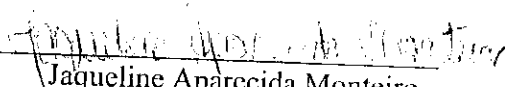
[Handwritten mark]

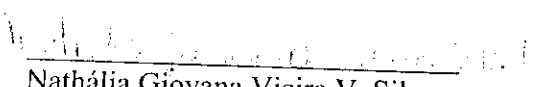
Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do INSTITUTO EDUCACIONAL SABER E CONHECER 2018-2020

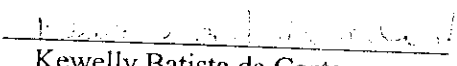
Aos 02 dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Filadélfia, n.º 01, Bairro Granjas Primavera (Justinópolis) nesta cidade de Ribeirão das Neves, MG., com a finalidade de fundarem uma entidade, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que se denominará **Instituto Educacional Saber e Conhecer**, de aprovarem seu estatuto, e de elegerem e empossarem sua primeira diretoria e conselho fiscal. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. **Vladimir Moreira Drumond**. Para secretariá-lo foi solicitado a sra. **Fernanda Cristina Teixeira Trindade**. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou a sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de 2 anos, a contar da data de aprovação, ficaram assim constituídos: Presidente: Vladimir Moreira Drumond; Vice-Presidente: Jaqueline Aparecida Monteiro; Primeira Secretária: Fernanda Cristina Teixeira Trindade; Segunda Secretária: Nayara Cristina Lopez; Primeira Tesoureira: Nathália Giovanna Vieira Valeriano Silva; Segunda Tesoureira: Kewelly Batista da Costa . O Conselho Fiscal: Vera Lúcia Eugenio de Abreu, Rita Alvarenga de Souza, Maria Aparecida de Alcântara. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

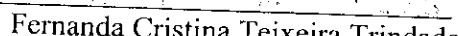
Ribeirão das Neves, 02 de janeiro de 2018.

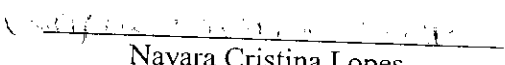

Pr. Vladimir Moreira Drumond
Presidente

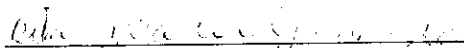
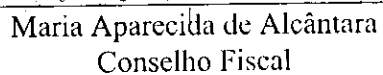

Jaqueline Aparecida Monteiro
Vice-Presidente


Nathália Giovanna Vieira V. Silva
1ª Tesoureira


Kewelly Batista da Costa
2ª Tesoureira


Fernanda Cristina Teixeira Trindade
1º Secretaria


Nayara Cristina Lopes
2º Secretaria

Vera Lúcia Eugênio de Abreu
Conselho FiscalRita Alvarenga de Souza
Conselho Fiscal
Maria Aparecida de Alcântara
Conselho Fiscal

CARTÓRIO CORTEZ DANIELE CORTEZ PEREIRA - AV DOS NOGUEIRAS Nº 88, SALA 04 - CENTRO Fone: (31)3624-1871					
Código 6201-8 6412-1 6601-9 8101-8 Total Qtd. 1 1 1 3 6					
PROTOCOLO Nº 39508 REG Nº 4423 - LIV 81-A - PÁG 29 Ribeirão das Neves, MG, 10 de julho de 2018 Paula Beatriz Lemos Patrocínio - SUBSTITUTA					
Despesas	Emolumento	ISS	Rocompe	TFJ	Total
	135,08	6,75	8,08	47,60	197,51
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTORIO CORTEZ Selo Número: CCU81189 Código: 2166.0123.2958.4219 Total de atos: 6 / Emol: 143,16 TFJ: 47,60 Total: 190,76 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					